



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 05/2016.
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

33

Modalidade: Convite nº 05/2016.

Edital nº 05/2016.

Data da Licitação: **10/08/2016.**

Horário: **13:00** - hs.

Local: Sala da Assessoria Jurídica e Controle Interno

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para o fornecimento de SALGADOS E REFRIGERANTES, para serem destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Miracema, por ocasião das Sessões Comemorativas, que ocorrerão no decorrer deste ano.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Miracema, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 04 de 04 janeiro de 2016 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade de Carta Convite, para contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, sendo considerado como critério o menor valor Global.

O procedimento licitatório e o contrato que se dele resultar, obedecerão integralmente às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não conflitem e ao estabelecido neste Edital.

O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado à Rua Marechal Floriano, 340 – sobre-loja, centro, Miracema, RJ, no horário de expediente normal da Câmara e/ou no site (www.cmmiracema.rj.gov.br). Neste mesmo local onde serão fornecidas quaisquer informações e esclarecimentos que os licitantes necessitem com relação ao Edital.

1 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

1.1– Ao Convite terão acesso as firmas cadastradas, por meio de EDITAL no quadro de publicações da Câmara, sendo proibida a participação de empresas: em consórcio; que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a administração pública. Não será admitida proposta enviada por fax ou telex, por vedação da Lei.

1.2 – Deverá o interessado efetuar o cadastro de sua empresa na Câmara Municipal, a fim de que sejam averiguadas de plano quaisquer irregularidades.

1.3 – A Comissão Licitante concede as empresas participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 05/2016.
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

34

1.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Sr. Presidente da Comissão Licitatória.

2 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Deverão ser entregues à Comissão Licitante 02 (dois) envelopes lacrados e identificados, contendo as seguintes descrições:

1 – ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Miracema

Edital Nº 05/2016 – Carta Convite Nº 05/2016.

- Nome Completo, Telefone e Endereço da Licitante.

2 – ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Miracema.

Edital Nº 05/2016 – Carta Convite Nº 05/2016.

- Nome Completo, Telefone e endereço da Licitante

3– DA HABILITAÇÃO–ENVELOPE–“A”

3.1– RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

3.2- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ Ativo);

3.3 - prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4– prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- relativas as contribuições Previdenciárias e as de Terceiros e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.1.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURIDICA:

3.1.2– cédula de identidade;

3.1.3– registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.4– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.5– inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 05/2016.
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

35

3.1.6– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4–DAS PROPOSTAS–ENVELOPE -“B”

4.1 – A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da firma, sem rasuras, devendo vir em folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal, apresentada em envelope fechado, contendo do lado externo CGC, razão social da firma, nº do convite e endereço e de acordo com a planilha de formação de preços, objeto do anexo II.

4.2 – Obrigatoriamente deverá conter o preço unitário, assim como o global da proposta em algarismo.

4.3 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como deverá incluir todos e quaisquer encargos, como impostos, taxas, fretes, etc...

4.4 – A validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data do fornecimento.

4.5 – Se possível, deverá constar na proposta quem será designado para receber o pagamento na Câmara Municipal.

4.6 – Pelos pagamentos devidos em razão da aquisição responderão recursos de dotação orçamentária próprios já compromissados em valor compatível para o exercício corrente.

5 – DO OBJETO:

5.1 – contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para suprir as necessidades do Legislativo Municipal, conforme abaixo discriminado.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
I	Salgados - variados	14.000 (quatorze mil)
II	Refrigerante 02 (dois litros) tipo cola	100 unidades
III	Refrigerante 02 (dois litros) tipo guaraná	100 unidades

5.2. – A quantidade do material constante do item anterior é meramente estimativa, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade prevista, já que o fornecimento será feito de acordo com as necessidades do Legislativo Municipal.

5.3 – O prazo de entrega deste objeto será de acordo com as necessidades do Legislativo, sendo que a Contratante comunicará a Contratada com antecedência, a data, hora e local a ser entregue o pedido do solicitado, o contrato deverá ser assinado no prazo de lei, ou se constar em ata a desistência de prazo recursal dos demais licitantes.



5.4 – A proposta deverá contemplar valores relativos a mão de obra, fretes, entrega, impostos e taxas.

5.5 – O preço estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Processo é de R\$ 7.765,00 (sete mil setecentos e sessenta e cinco reais).

5.6 – No caso de empate, será procedido o desempate por meio de sorteio, conforme deferimento (art.45 parágrafo 2º da Lei 8666/93).

6 – DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

6.1 – Os envelopes serão abertos e analisados pela Comissão, procede-se a continuidade do ato, não observada qualquer irregularidade, fato que constará em ata.

6.2 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta, em conformidade com o art. 48, § 3º da Lei 8666/93.

7 – DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E LIQUIDAÇÃO:

7.1 – Será inabilitado o licitante que deixar de atender o Edital.

7.2 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

7.3 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme o caso, nos termos do art.49 da Lei 8666/93.

7.4 – A autoridade competente poderá, a qualquer tempo desclassificar o licitante, vencedor, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

7.5 – Será desclassificada a proposta que: a) Ultrapassar o valor estimado efetuado pelo legislativo, Item 5.5; b) cotar preço manifestamente inexequível.

7.6 – No caso de qualquer tipo de problema que impossibilite o licitante vencedor de contratar com a administração, será passado o item ao segundo vencedor, se deste ato não resultar prejuízo de importância para o Município (no caso Legislativo).

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 – No caso de atraso injustificado, ou deficiência da entrega da aquisição requerida no objeto, serão aplicadas multas previstas abaixo.

8.2 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração, que é de 03 (três) dias a contar do vencimento no procedimento licitatório, pagará uma multa de 5% (cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, pendente a amplitude do dano.

8.3 – E em conformidade com o que preconiza o art.87 da Lei 8666/93.

I – advertência; II – Multa prevalecente neste Edital de 5% a 50% conforme a gravidade do caso; III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos; IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 05/2016.
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

37

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9 – DOS PAGAMENTOS:

9.1 – Os pagamentos das faturas serão efetuados pela Câmara Municipal.

10 – DOS RECURSOS:

10.1 – É admissível recurso dos atos da administração decorrentes deste Edital em conformidade com o previsto no art: 109 da Lei 8666/93.

11 – INTEGRAMESTE EDITAL.

11.1 – Minuta de Contrato – Anexo I

11.2 – Modelo de formulário de proposta – Anexo II

11.3 – Modelo de Carta Credenciamento – Anexo III

11.4 – Modelo Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal – Anexo IV.

11.5 – Modelo declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte. Anexo VI

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.1 - As ME's e EPP's terão o tratamento diferenciando previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.276/2009.

13 – DO FORO:

13.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este Edital, será o deste Município.

Miracema, 03 de agosto 2016.


Antonio Cesar de Oliveira Rocha
Presidente da Licitação



ANEXO I
MINUTA DA CARTA CONTRATO Nº.....2016.

São partes acordantes da presente carta-contrato, a Câmara Municipal de Miracema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o número 31.501.612/0001-91, com sede na Rua Marechal Floriano, 340, centro - Miracema-RJ, e, inscrita no CGC, com sede à - Miracema - RJ, pessoa jurídica de direito privado, que se declara vencedora do teor do Edital nº...../2016, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira (Do Objeto) - O objeto da presente carta-contrato e a contratação de empresa especializada em serviços de Buffet:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
I	Salgados - variados	14.000 (quatorze mil)	R\$	R\$
II	Refrigerante 02 (dois litros) tipo cola	100 unidades	R\$	R\$
III	Refrigerante 02 (dois litros) tipo guaraná	100 unidades	R\$	R\$
VALOR GLOBAL R\$				

Cláusula Segunda (Da Forma de Fornecimento) - O material do objeto da presente carta-contrato serão entregues mediante a apresentação de requisição do funcionário lotado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

Cláusula Terceira (Do Preço e Condições de Pagamento) - O preço livremente estipulado pelas partes para o material objeto da presente carta-contrato será de R\$... (.....) valor global. O empenhamento será efetuado mediante ofício ao Setor de Contabilidade do Legislativo, sendo posteriormente pago pela Tesouraria da Câmara Municipal de Miracema, quando da apresentação da fatura.

Cláusula Quarta (Do Crédito) - As despesas decorrentes da presente carta contrato correrão por conta de dotação orçamentária 3.3.90.39.02.00, O.S.T. Pessoa Jurídica Serviço de Buffet.

Cláusula Quinta (Da Obrigações) - O contratado se responsabilizará pela perfeita entrega do objeto, no local solicitado pela Contratante, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Sexta (Da Rescisão) - A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 05/2016.
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

39

indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Cláusula Sétima (Dos Prazos) - O contrato terá vigência à partir de sua assinatura, até 31/12/2016 e / ou em caso de extrema necessidade com aditativação pertinente.

Cláusula Oitava (Da Rescisão Unilateral) - O contratado reconhece plenamente os direitos do contratante, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 77 da lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona (Da Publicação) - O Legislativo Municipal, efetuará a publicação do extrato do contrato conforme determina a lei 8666/93, mantida pelas demais alterações.

Cláusulas Décima (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro desta cidade de Miracema - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual forma e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Miracema - RJ,..... de..... de 2016.

P/ CONTRATANTE - CMM

P/ CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 05/2016.
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

40

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

EMPRESA _____ .

RUA _____ .

CGC: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2016.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
I	Salgados - variados	14.000 (quatorze mil)	R\$	R\$
II	Refrigerante 02 (dois litros) tipo cola	100 unidades	R\$	R\$
III	Refrigerante 02 (dois litros) tipo guaraná	100 unidades	R\$	R\$
VALOR GLOBAL R\$				

VALOR GLOBAL POR EXTENSO R\$ _____ .

MIRACEAMA _____ DE _____ DE 2016.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 05/2016.
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

41

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

Carta de Credenciamento – Carta Convite nº 05/2016.

Ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Miracema.

Prezado Senhor.

Pela presente, designamos o Sr.
(a) _____, portador (a) da carteira de identidade
nº _____, expedida pelo _____, para nos
representar no processo licitatório relativo a carta convite nº 05/2016, podendo o
mesmo negociar preços e, ainda rubricar documentos, renunciar ao direito de
recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente.

Identificação e assinatura do outorgante

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 05/2016.

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

42

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO INCISO XXXII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Modelo Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXII do Artigo 7º da
Constituição Federal – Anexo IV.

À
Câmara Municipal de Miracema .
Comissão de Permanente de Licitações.
Carta Convite nº 05/2016.

A empresa (razão social da licitante), CNPJ nº _____ sediada na Rua
_____, nº (Bairro), através de seu Diretor ou Representante legal, (nome / CI
) , declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada
pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Miracema, _____ de _____ de 2016.

(Nome cargo e assinatura do representante legal.)

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Comissão de Licitação

EDITAL Nº 05/2016.

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

43

ANEXO V

Declaração de Microempresa ou Empresa e Pequeno Porte.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123/2006, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Convite nº 05/2016, realizado pela Câmara Municipal de Miracema.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa